



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 507/2019 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE

#### 1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 98.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Sr. **RENALDO MUELLER**, brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF nº 526.329.119-15 e RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a contratação da empresa **INTELIGENCIA EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.631.682/0001-04, com sede na Rua 86 c, N 29, QD F-21, LT. 43, Pav. Térreo, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74.083-360, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 2. OBJETO

**2.1** A presente licitação tem por objeto a aquisição do material da Escola da Inteligência, material que utiliza metodologia da Teoria Multifocal idealizada pelo médico psiquiatra e escritor Augusto Cury, que tem o objetivo de desenvolver os amplos aspectos da inteligência, promover a saúde emocional e a paz com a construção de relações saudáveis. Assim, contribuindo para o desenvolvimento das atividades dos professores e alunos, além de estimular a participação da família.

Série	Tipo	Nome	Autor	ISBN	Valor Unitário	Quantidade de alunos separados por série
1º ano	Aluno	A Olimpíadas da inteligência Aluno parte 1	Augusto Cury	978-85-64504-18-9	R\$ 84,0	55
	Aluno	A Olimpíadas da inteligência Aluno parte 2	Augusto Cury	978-85-64504-29-5	R\$ 84,00	
	Família	Vida em família: Aprendendo com as Emoções	Augusto Cury	978-85-84681-59-4	R\$ 57,00	
					225	
2º ano	Aluno	A inteligência Saudável Aluno parte 1	Augusto Cury	978-85-64504-01-1	R\$ 84,00	49
	Aluno	A inteligência Saudável Aluno parte 2	Augusto Cury	978-85-64504-08-0	R\$ 84,00	
	Família	Vida em família: Aprendendo com as Emoções	Camila Cury	978-85-84681-59-4	R\$ 57,00	
					225	
3º ano	Aluno	As relações Saudáveis Aluno parte 1	Augusto Cury	978-85-64504-17-2	R\$ 84,00	43
	Aluno	As relações Saudáveis Aluno parte 2	Augusto Cury	978-85-64504-81-3	R\$ 84,00	
	Família	Vida em família: Aprendendo com as Emoções	Camila Cury	978-85-84681-59-4	R\$ 57,00	

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras

		-	-	-	225	-
4º ano	Aluno	Eu como Autor da História: A cidade da Memória parte 1	Augusto Cury	978-85-64504-04-2	R\$ 84,00	53
	Aluno	Eu como Autor da História: A cidade da Memória parte 1	Augusto Cury	978-85-64504-05-9	R\$ 84,00	
	Família	Vida em Família: Aprendendo com as Emoções	Camila Cury	978-85-84681-59-4	R\$ 57,00	
					<b>R\$ 225,00</b>	
5º ano	Aluno	As Armadilhas da Mente e os Códigos da Inteligência Lição 1	Augusto Cury	978-85-64504-11-0	R\$ 21,00	67
	Aluno	As Armadilhas da Mente e os Códigos da Inteligência Lição 2	Augusto Cury	978-85-64504-78-3	R\$ 21,00	
	Aluno	As Armadilhas da Mente e os Códigos da Inteligência Lição 3	Augusto Cury	978-85-64504-77-6	R\$ 21,00	
	Aluno	As Armadilhas da Mente e os Códigos da Inteligência Lição 4	Augusto Cury	978-85-64504-76-9	R\$ 21,00	
	Aluno	As Armadilhas da Mente e os Códigos da Inteligência Lição 5	Augusto Cury	978-85-64504-75-2	R\$ 21,00	
	Aluno	As Armadilhas da Mente e os Códigos da Inteligência Lição 6	Augusto Cury	978-85-64504-74-5	R\$ 21,00	
	Aluno	As Armadilhas da Mente e os Códigos da Inteligência Lição 7	Augusto Cury	978-85-64504-73-8	R\$ 21,00	
	Aluno	As Armadilhas da Mente e os Códigos da Inteligência Lição 8	Augusto Cury	978-85-64504-72-1	R\$ 21,00	
	Família	Vida em Família: Aprendendo com as Emoções	Camila Cury	978-85-84681-59-4	R\$ 57,00	
				R\$ 225		
<b>Total de Alunos</b>						<b>267</b>
<b>TOTAL Investimento</b>						<b>R\$ 60.075,00</b>

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A presente licitação encontra fundamento legal no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### 4. JUSTIFICATIVAS

4.1 **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O objeto é produzido e comercializado de forma exclusiva pela contratada, além disso, enquadra-se tanto no planejamento educacional como se mostra único disponíveis no mercado por apresentar singularidades. Também foram apresentados documentos emitidos por instituições dotadas de credibilidade e autonomia que comprovam a condição de exclusividade da empresa na disponibilização do objeto em destaque como o Atestado de exclusividade



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras

para Editora Ainda quanto à singularidade do objeto e inexigibilidade de licitação o Parecer Jurídico constante no processo demonstra como o objeto fornecido pela contratada estaria em conformidade com a inexigibilidade de licitação nos moldes do inciso I do art. 25 da Lei n. 8666/93. Deste modo, percebe-se que a aquisição dos materiais didáticos é hábil a produzir a satisfação das necessidades da Administração.

**4.2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** A proposta apresentada pela INTELIGENCIA EDUCACIONAL LTDA, para a aquisição do material da Escola da Inteligência, material que utiliza metodologia da Teoria Multifocal idealizada pelo médico psiquiatra e escritor Augusto Cury, que tem o objetivo de desenvolver os amplos aspectos da inteligência, promover a saúde emocional e a paz com a construção de relações saudáveis. Assim, contribuindo para o desenvolvimento das atividades dos professores e alunos, além de estimular a participação da família, está em conformidade com os preços praticados pela empresa junto a outros Municípios, conforme demonstram as notas fiscais de fornecimento e as planilhas comparativas de preços anexadas ao processo.

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

**5.1** O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de Kit de livros da Escola da Inteligência - material de apoio ao desenvolvimento psicológico e comportamental educacional que visa o atendimento dos alunos da rede municipal, referente ao 1º, 2º, 3º e 4º ano do Ensino Fundamental, pela CONTRATANTE.

**5.2** A quantidade estimada de livros didáticos a serem entregues para os alunos no ano de 2019, por série/ano, é a definida no item 2.1.

**5.3** No caso de haver transferências ou novas matrículas de alunos, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

**5.4 O Contrato será firmado para o ano letivo de 2019, com vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.**

## 6. CONTRATADA

**6.1 INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.631.682/0001-04, Inscrição Estadual n.º 105768154, com sede na 86 c, N 29, QD F-21, LT. 43, Pav. Térreo, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74.083-360.

**6.2 REPRESENTANTE LEGAL: Millena Souza Araújo**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 3837910/2ª via -GO e inscrita no CPF n.º 920.055.781-34, com endereço profissional na Rua 135, Qd. 253, Lote 8/9, n.º 194, Apt. 2502, Edifício Premier Blanc, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.180-020.

## 7. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**8.1** O valor total contratado é de **R\$ 60.075,00 (sessenta mil, setenta e cinco reais)** já estando incluindo nele, tributos, contribuições, serviços, qualquer espécie de transporte independentemente de distância e demais custos.

**7.2** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional através de depósito em conta corrente de titularidade da contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias mediante apresentação de nota fiscal relativa a cada bimestre;

**7.2.1** Se a nota fiscal for apresentada com erro a mesma será devolvida para correção e reapresentação, reiniciando-se o prazo para pagamento.

## 8. DO REAJUSTE



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras

**8.1** Os valores constantes deste Contrato serão fixos e irrevogáveis, conforme disposto no § 4º do Art. 40 da Lei Federal n. 8.666/93.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

**9.1** Após a homologação do presente termo a contratada será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

**10.1** Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação na pessoa da Secretária Municipal Sra. Eleni Rutzen Endrigo, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, o qual anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à empresa fornecedora dos produtos os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**11.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçamentária	Departamento de Educação	01
Função	Educação	12
Subfunção	Educação infantil	365
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	Manutenção do Ensino Infantil	2.005
Fonte	Salário Educação	136

## II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

3.3.90.32.01.00.00 – LIVROS DIDÁTICOS

## 12. DA HABILITAÇÃO APRESENTADA

### 12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

### 12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras

---

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata da sede;

## 12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Documento que comprove a exclusividade do produto prestado.

## 12.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, acrescidos pela lei nº 9.854 de 1999

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** Além das obrigações assumidas no presente termo e no Contrato, caberá também à CONTRATADA:

a) fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com o orçamento/proposta apresentada no procedimento administrativo, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

b) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

c) fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, cursos e atendimentos pedagógicos;

d) responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos Livros Didáticos;

e) Responsabilizar-se inteiramente por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura.

f) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei.

g) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a entrega dos produtos.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**14.1** Além das obrigações assumidas no presente Termo e no Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a cláusula oitava;

b) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

c) responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas e dos dados apresentados para o correto diagnóstico do processo de aprendizagem.



- d) Acompanhar e fiscalizar, através da Secretária de Educação Eleni Rutzen Endrigo, o cumprimento do contrato a ser assinado com a(s) licitante(s) vencedora(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) licitante(s) vencedora(s);
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
- e) Declaração de inidoneidade.

15.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso entrega dos produtos ou entrega de produtos que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

15.4 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

15.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.5.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
- b) A licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

## **16. DA RESCISÃO**

16.1 A inexecução dos objetos a serem contratados assegurará ao Município o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

16.2 A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras

---

b) Consensual, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

16.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I: Minuta de Contrato;**

17.2 O presente termo está condicionado as normas legais constantes Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

## 18 DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Riqueza/SC, 27 de maio de 2019.

**Renaldo Mueller**  
**Prefeito Municipal**



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações e Compras

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 507/2019**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019**

**MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO  
DE RIQUEZA E A EMPRESA  
INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL  
LTDA, OBJETIVANDO A  
AQUISIÇÃO DO MATERIAL DA  
ESCOLA DA INTELIGÊNCIA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, com sede na Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RENALDO MUELLER**, brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF n.º 526.329.119-15 e RG n.º 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.631.682/0001-04, com sede na Rua 86 c, N 29, QD F-21, LT. 43, Pav. Térreo, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74.083-360, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Julio Cesar Pereira de Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 6785637 e inscrito no CPF n.º 847.286.718-87, residente e domiciliado Alameda Couto Magalhães, n.º 921, Ed. Ana Elvira, Apto 901, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74.823-410, conforme incluso Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Administrativo nº 507/2019, Inexigibilidade nº. 02/2019**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**I - DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª** - Este Contrato tem como origem o **Processo Administrativo de Inexigibilidade nº. 02/2019** e tem como objeto a aquisição do material da Escola da Inteligência, material que utiliza metodologia da Teoria Multifocal idealizada pelo médico psiquiatra e escritor Augusto Cury. O objeto busca desenvolver os amplos aspectos da inteligência, promover a saúde emocional e a paz com a construção de relações saudáveis. Assim, contribuindo para o desenvolvimento das atividades dos professores e alunos, além de estimular a participação da família, do qual a **CONTRATADA** é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

§ 1º. Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, a Proposta, os Pareceres Pedagógicos, Jurídicos e a Publicação do Extrato da Inexigibilidade.





Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras

§ 2º. A quantidade estimada de livros didáticos a serem entregues para os alunos no ano de 2019, por série/ano, é a seguinte:

Série	Tipo	Nome	Autor	ISBN	Valor Unitário	Quantidade de alunos separados por série
1º ano	Aluno	A Olimpíadas da inteligência Aluno parte 1	Augusto Cury	978-85-64504-18-9	R\$ 84,0	55
	Aluno	A Olimpíadas da inteligência Aluno parte 2	Augusto Cury	978-85-64504-29-5	R\$ 84,00	
	Família	Vida em família: Aprendendo com as Emoções	Augusto Cury	978-85-84681-59-4	R\$ 57,00	
					225	
2º ano	Aluno	A inteligência Saudável Aluno parte 1	Augusto Cury	978-85-64504-01-1	R\$ 84,00	49
	Aluno	A inteligência Saudável Aluno parte 2	Augusto Cury	978-85-64504-08-0	R\$ 84,00	
	Família	Vida em família: Aprendendo com as Emoções	Camila Cury	978-85-84681-59-4	R\$ 57,00	
					225	
3º ano	Aluno	As relações Saudáveis Aluno parte 1	Augusto Cury	978-85-64504-17-2	R\$ 84,00	43
	Aluno	As relações Saudáveis Aluno parte 2	Augusto Cury	978-85-64504-81-3	R\$ 84,00	
	Família	Vida em família: Aprendendo com as Emoções	Camila Cury	978-85-84681-59-4	R\$ 57,00	
			-	-	225	-
4º ano	Aluno	Eu como Autor da História: A cidade da Memória parte 1	Augusto Cury	978-85-64504-04-2	R\$ 84,00	53
	Aluno	Eu como Autor da História: A cidade da Memória parte 1	Augusto Cury	978-85-64504-05-9	R\$ 84,00	
	Família	Vida em Família: Aprendendo com as Emoções	Camila Cury	978-85-84681-59-4	R\$ 57,00	
					<b>R\$ 225,00</b>	
5º ano	Aluno	As Armadilhas da Mente e os Códigos da Inteligência Lição 1	Augusto Cury	978-85-64504-11-0	R\$ 21,00	67
	Aluno	As Armadilhas da Mente e os Códigos da Inteligência Lição 2	Augusto Cury	978-85-64504-78-3	R\$ 21,00	
	Aluno	As Armadilhas da Mente e os Códigos da Inteligência Lição 3	Augusto Cury	978-85-64504-77-6	R\$ 21,00	



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras

Aluno	As Armadilhas da Mente e os Códigos da Inteligência Lição 4	Augusto Cury	978-85-64504-76-9	R\$ 21,00	
Aluno	As Armadilhas da Mente e os Códigos da Inteligência Lição 5	Augusto Cury	978-85-64504-75-2	R\$ 21,00	
Aluno	As Armadilhas da Mente e os Códigos da Inteligência Lição 6	Augusto Cury	978-85-64504-74-5	R\$ 21,00	
Aluno	As Armadilhas da Mente e os Códigos da Inteligência Lição 7	Augusto Cury	978-85-64504-73-8	R\$ 21,00	
Aluno	As Armadilhas da Mente e os Códigos da Inteligência Lição 8	Augusto Cury	978-85-64504-72-1	R\$ 21,00	
Família	Vida em Família: Aprendendo com as Emoções	Camila Cury	978-85-84681-59-4	R\$ 57,00	
				R\$ 225	
<b>Total de Alunos</b>					<b>267</b>
<b>TOTAL Investimento</b>					<b>R\$ 60.075,00</b>

### III - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**CLÁUSULA 3ª** - O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido, após a aprovação expressa, pela CONTRATANTE.

§ 1º. As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

§ 2º. Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas pela CONTRATANTE.

§ 3º. No caso de unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação do Município, que encaminhará às escolas rurais.

### IV – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA 4ª** - Ao receber os Livros da Escola da Inteligência, a CONTRATANTE deverá conferi-los, emitindo o respectivo recibo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º. Caso a CONTRATANTE não emita o recibo no prazo definido na cláusula quinta, os Livros Didáticos serão considerados como recebidos.

§ 2º. Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará, por escrito, no mesmo prazo, e a CONTRATADA substituirá o material, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

### V - DO PREÇO

**CLÁUSULA 5ª** – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total contratado é de **R60.075,00 (sessenta mil, setenta e cinco reais)** já estando incluindo



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras

nele, tributos, contribuições, serviços, qualquer espécie de transporte independentemente de distância e demais custos.

§ 2º. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional através de depósito em conta corrente de titularidade da contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias mediante apresentação de nota fiscal relativa a cada bimestre;

§ 3º. Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida para correção e reapresentação, reiniciando-se o prazo para pagamento.

## VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA 6ª** – As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o exercício fiscal de 2019:

<b>I - CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçamentária	Departamento de Educação	01
Função	Educação	12
Subfunção	Educação Infantil	365
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	Manutenção do Ensino Infantil	2.005
Fonte	Salario Educação	136

## II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

3.3.90.32.01.00.00 – LIVROS DIDÁTICOS

## VII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA 7ª** – Além das obrigações assumidas no presente termo e no Contrato, caberá também à CONTRATADA:

- fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com o orçamento/proposta apresentada no procedimento licitatório, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;
- manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, cursos e atendimentos pedagógicos;
- responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos Livros Didáticos;
- Responsabilizar-se inteiramente por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura.
- Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei.
- Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a entrega dos produtos

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras

## VIII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA 8ª** - Além das obrigações assumidas no presente Termo e no Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a cláusula oitava;
- b) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de a Secretária de Educação Eleni Rutzen Endrigo, o cumprimento do contrato a ser assinado com a(s) licitante(s) vencedora(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) licitante(s) vencedora(s);
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## IX - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

**CLÁUSULA 9** – Este Contrato é firmado para o ano letivo de 2019, com vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

## X - DA RESCISÃO

**CLÁUSULA 10** – Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## XI - DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA 11** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
- e) Declaração de inidoneidade.

§ 1º. A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

§ 2º. À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso entrega dos produtos ou entrega de produtos que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

§ 3º. A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras

§ 4º. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§ 5º. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

§ 6º. Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do INPC (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até o efetivo pagamento.

§ 7º. No caso de mora da CONTRATADA, essa arcará com multa moratória de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre os valores dos produtos não entregues.

§ 8º Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida nos parágrafos anteriores, fica estabelecida a multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para a parte que infringir as cláusulas aqui prescritas, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

## XII - DA ALTERAÇÃO

**CLÁUSULA 12** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões de exemplares de livros que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo.

## XIII - DO FORO

**CLÁUSULA 13** – As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

## XIV – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA 14** – O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas presenciais.

Riqueza/SC, de de 2019.

**RENALDO MUELLER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**INTELIGENCIA EDUCACIONAL LTDA**  
**CONTRATADA**



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras

---

TESTEMUNHAS:

---